

Ata de Sessão Ordinária de 21/09/23, Às 09h do dia 21/09/23, no Plenário da Câmara Municipal de Pacajus, reuniram-se os Vereadores ao final assinados, sob a Presidência do Vereador Davianilson Jesé Pinheiro Leite, que abriu a sessão convocando a presença de Deus, e pediu ao 1º Secretário, Vereador Isaac Eulálio de Castro Pontes, que presidisse a leitura da pauta da ordem do dia. Lida a pauta, que foi previamente distribuída entre os Vereadores e publicada no site eletrônico e no planilógrafo da Câmara Municipal de Pacajus, e ainda distribuída, lida nos meios de comunicação locais, bem como junto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público locais, foi dito que consta na ordem do dia o julgamento do Processo nº 02/2023, que trata de denúncia do cometimento de infração político-administrativa pelo Propósito Municipal (Sr. Bruno Pereira Figueiredo) e pelo Vice-Propósito (Sr. Francisco Fagnur da Costa) consistente na prática de nepotismo por ambos. Dando sequência e início ao julgamento, o Sr. Presidente esclareceu que o rito a ser seguido está previsto no art. 5º, incisos V e VI do Decreto-Lei nº 201/67, e questionou aos Denunciados e/ou aos seus advogados se estão presentes nos galões para o fim de acompanhar a sessão de julgamento, conforme edital publicado em 19/09/23 no Diário Oficial do Estado do Ceará. O Sr. Presidente aguardou por alguns minutos a eventual manifestação dos Denunciados e/ou de seus advogados e não foi constatada sua presença, ao que o Presidente nomeou defensor dativo dos Denunciados o Dr. Francisco Eulálio da Silva, OAB/CE no, digo, nº 31.284, para o fim de formular eventuais requerimentos e defesa oral em plerário. Em seguida, o Presidente questionou se algum(a) Vereador(a) e/ou o advogado dativo dizem que seja lida alguma peça do processo, ao que o Vereador Eulálio solicitou que fosse lida a

disposta escrita do Pupilo Bruno Figueiredo, e o defensor dativo requereu a leitura do documento da disposta escrita do Pupilo Bruno Figueiredo. Lida as peças submetidas pelo 1º Secretário, e considerado tudo conforme, o Presidente facultou a palavra a qualquer urador que quisesse manifestar acerca do processo, pelo prazo de quinze minutos. O urador Ricardo Mota se manifestou, manifestando a favor do processo. Dando sequência e findos as falas dos uradores, o Presidente abriu a palavra para o Defensor Dativo, pelo prazo de até duas horas, que proferiu a disposta oral dos Denunciados e pediu a absolvição dos mesmos, alegando principalmente que não ocorreu dolo em suas condutas. Em seguida, o Presidente explicou a forma de julgamento e afirmou que os Denunciados foram acusados do cometimento de nepotismo, pela contratação/nominação/manutenção no cargo de Amanda Santiago Nogueira (sobrinha do Pupilo), Byanka Hillum Nogueira Barbosa Figueiredo (nora do Pupilo), Maria Gilciane da Costa (irmã do Vice-Pupilo), Maria Sabrina Costa Gomes (irmã do Vice-Pupilo) e Josi Franklin da Costa (irmão do Vice-Pupilo, digo, Pupilo), e por isso serão realizadas tantas votações nominais quantos forem as infrações articuladas na denúncia, ou seja, os uradores votarão de forma individualizada acerca do cometimento de cada contratação/nominação/manutenção no cargo objeto da denúncia, e caso qualquer Denunciado seja considerado incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia, pelo voto de pelo menos dois terços dos membros da Mesa, terá seu mandato cassado. Inicia a votação nominal, conforme a ordem de sequência do plenário, por questionado se: 1) O Pupilo Bruno Figueiredo praticou, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitiu-se na

sua prática, emitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do município sujeito à administração da prefeitura, proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo quando contratou/nomeou/mantém no cargo sua sobrinha Amanda Santiago Nogueira nos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Pacajus? Em votação nominal o Vereador Reginaldo Firmino Brito votou sim, o Vereador Antonio Ricardo de Lima votou sim, o Vereador Reginaldo Benício de Castro votou sim, a Vereadora Histina Joana de Almeida Rocha votou sim, o Vereador Isaac Eulálio de Castro Pontes votou sim, o Vereador Ronelly Mascil da Costa votou não, o V, digo, o Vereador Francisco Arino dos Santos Filho votou sim, o Vereador Francisco Orlando Lima de Nascimento votou sim, o Vereador Francisco Euclides de Freitas Lourenço votou sim, a Vereadora Rhaissa Maria Braga Digenes Muniz votou sim, e o Vereador Presidente Davanilson José Pinheiro Leite se absteve. Dando sequência, o Presidente continuou o julgamento e questionou dos Vereadores se: 2) O Prefeito Bruno Pereira Figueiredo praticou, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou emitir-se na sua prática; emitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do município sujeito à administração da prefeitura e proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo quando contratou/nomeou/mantém no cargo sua nora Byanka Hellm Nogueira Barbosa Figueiredo nos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Pacajus? Em votação nominal o Vereador Reginaldo Firmino Brito votou sim, o Vereador Antonio Ricardo de Lima votou sim, o Vereador Reginaldo Benício de Castro votou sim, a Vereadora Histina Joana de

Almeida Rocha votou sim, o Vereador Isaac Eulálio de Castro Pontes votou sim, o Vereador Francisco Arino dos Santos Filho votou sim, o Vereador Francisco Eulando Lima de Nascimento votou sim, o Vereador Francisco Eudes de Fritos Lorrêa votou sim, a Vereadora Rhaia Maria Braga Diógenes Muniz votou sim, o Vereador Presidente Davanilson José Pinheiro Leite se absteve. Dando sequência, o Presidente continuou o julgamento e questionou dos vereadores se: 3) O Pupilo Bruno Pereira Figueiredo praticou, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitiu-se na sua prática; omitiu-se ou negligenciou na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do município sujeito à administração da Prefeitura e procedeu de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo quando contratou/nomeou/mantém no cargo a irmã do Vice-Pupilo Maria Gleiciane da Costa nos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Pacajus? Em votação nominal o Vereador Rinaldo Firmine Bentes votou sim, o Vereador Antônio Ricardo de Lima votou sim, o Vereador Rinaldo Benício de Castro votou sim, a Vereadora Cristine Teana de Almeida Rocha votou sim, o Vereador Isaac Eulálio de Castro Pontes votou sim, o Vereador Francisco Arino dos Santos Filho votou sim, o Vereador Francisco Eulando Lima de Nascimento votou sim, o Vereador Francisco Eudes de Fritos Lorrêa votou sim, a Vereadora Rhaia Maria Braga Diógenes Muniz votou sim, o Vereador Presidente Davanilson José Pinheiro Leite se absteve. Dando sequência, o Presidente continuou o julgamento e questionou dos vereadores se: 4) O Pupilo Bruno Pereira Figueiredo praticou, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitiu-se na sua prática; omitiu-se

ou negligenciou na defesa de bens, rendas, di- 31
reitos ou interesses do município sujeito à adminis-
tração da prefeitura e procedeu de modo incompatí-
vel com a dignidade e o decoro do cargo quando
contratou/nomeou/mantve no cargo o irmão do Vice-
Prefeito Maria Sabrina Costa Gomes nos quadros funcio-
nais da Prefeitura Municipal de Pacajus? Em votação
nominal o Vereador Reginaldo Firmiro Bento votou
sim, o Vereador Antonio Ricardo de Lima votou sim,
o Vereador Reginaldo Búcio de Castro votou sim, a ve-
readora Cristina Joana de Almeida Rocha votou sim,
o Vereador Isaac Eulálio de Castro Pontes votou sim, o
Vereador Francisco Arino dos Santos Filho votou sim,
o Vereador Francisco Eulálio Lima do Nascimento
votou sim, o Vereador Francisco Eulálio de Freitas
Correia votou sim, a vereadora Rhaisa Maria Braga
Diniz Nunes votou sim, e o Vereador Presidente
Davarilson José Rêthino Leite se absteve. Dando se-
quência, o Presidente continuou o julgamento e questionou
dos vereadores se: 5) O Prefeito Bruno Pereira Figueiredo
praticou, contra expressa disposição de lei, ato de sua com-
petência ou emitiu-se na sua prática; emitiu-se ou negli-
genciou na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do
município sujeito à administração da prefeitura e procedeu
de modo incompatível com a dignidade e o decoro do car-
go quando contratou/nomeou/mantve no cargo o irmão
do Vice-Prefeito José Franklin da Costa nos quadros funcio-
nais da Prefeitura Municipal de Pacajus? Em votação
nominal o Vereador Reginaldo Firmiro Bento votou sim,
o Vereador Antonio Ricardo de Lima votou sim, o Vere-
ador Reginaldo Búcio de Castro votou sim, a Vereadora
Cristina Joana de Almeida Rocha votou sim, o Vere-
ador Isaac Eulálio de Castro Pontes votou sim, o Vere-
ador Francisco Arino dos Santos Filho votou sim, o

Vereador Francisco Orlando Lima do Nascimento votou sim, o Vereador Francisco Eudes de Freitas Louvia votou sim, a vereadora Rhaiza Maria Braga Diógenes Muniz votou sim, o vereador Presidente Davanilson José Pinheiro Leite se absteve. Dando sequência, o Presidente continuou o julgamento e questionou dos vereadores se 6) O Vereador Francisco Fagner da Costa praticou, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitiu-se na sua prática; omitiu-se ou negligenciou na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do município sujeito à administração da prefeitura e procedeu de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo quando contratou/nomeou/mantém no cargo a sobrinha do Prefeito Amanda Santiago Nogueira nos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Pacajus? Em votação nominal o vereador Reginaldo Firmine Brito votou não, o vereador Antonio Ricardo de Lima votou não, o vereador Reginaldo Bimício de Castro votou não, a vereadora Cristina Teana de Almeida Rocha votou não, o vereador Isaac Eulálio de Castro Pontes votou não, o vereador Francisco Amino dos Santos Filho votou não, o vereador Francisco Orlando Lima do Nascimento votou não, Francisco Eudes de Freitas Louvia votou não, a vereadora Rhaiza Maria Braga Diógenes Muniz votou não, o vereador Presidente Davanilson José Pinheiro Leite se absteve. Dando sequência, o Presidente continuou o julgamento e questionou dos vereadores se: 7) O Vereador Francisco Fagner da Costa praticou, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitiu-se na sua prática; omitiu-se ou negligenciou na defesa de bens, renda, direitos, rendas, direitos ou interesses do município sujeito à administração da prefeitura e procedeu de modo incompatível

patível com a dignidade e o decore do cargo 32
quando contratou/nomeou/manteve no cargo a nora
do Prefeito Byronka Hellen Nogueira Barbosa Fi-
guirido nos quadros funcionais da Prefeitura Muni-
cipal de Pacajus? Em votação nominal o Vereador
Reginaldo Firmino Bente votou não, o Vereador
Antonio Ricardo de Lima votou não, o Vereador
Reginaldo Benício de Castro votou não, a Vereadora
Christina Joana de Almeida Rocha votou não, o Vere-
ador Isaac Eulálio de Castro Pontes votou não, o Vere-
ador Francisco Arino dos Santos Filho votou não, o
Vereador Francisco Eulálio Lima do Nascimento
votou não, o Vereador Francisco Euclides de Freitas
Correia votou não, a Vereadora Rhaiza Maria Braga
Diógenes Muniz votou não, e o Vereador Presidente
Oscarilson José Pinheiro Leite se absteve. Dando
sequência, o Presidente continuou o julgamento e
questionou os Vereadores se: 8) O Vice-Prefeito
Francisco Fagner da Costa praticou, contra expressa,
digo, expressa disposição de lei, ato de sua compe-
tência ou omitiu-se na sua prática; omitiu-se ou
negligenciou na defesa de bens, rendas, direitos ou
interesses do município sujeito à administração da
prefeitura e procedeu de modo incompatível com a di-
gnidade e o decore do cargo quando contratou/nome-
ou/manteve no cargo sua irmã Maria Gléciane
da Costa nos quadros funcionais da Prefeitura Mu-
nicipal de Pacajus? Em votação nominal o Vereador
Reginaldo Firmino Bente votou sim, o Vereador Antonio
Ricardo de Lima votou sim, o Vereador Reginaldo
Benício de Castro votou sim, a Vereadora Christina
Joana de Almeida Rocha votou sim, o Vereador Isaac
Eulálio de Castro Pontes votou sim, o Vereador Francisco
Arino dos Santos Filho votou sim, o Vereador Francisco

Erlando Lima do Nascimento votou sim, o vereador Francisco Eudes de Fritas Louvia votou sim, a vereadora Rhaissa Maria Braga Diégues Muniz votou sim, o vereador Presidente Davanilson Josi Pinheiro Brito se absteve. Dando sequência, o Presidente continuou o julgamento e questionou dos vereadores se: 9) O Vice-Prefeito Francisco Fagner da Costa praticou, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou emitiu-se na sua prática; emitiu-se ou negligenciou na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do município sujeito à administração da prefeitura e procedeu de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo quando contratou / nomeou / manteve no cargo sua irmã Maria Sabrina Costa Gomes nos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Pacajus? Em votação nominal o vereador Rinaldo Firmino Bento votou sim, o vereador Antônio Ricardo de Lima votou sim, o vereador Rinaldo Burião de Castro votou sim, a vereadora Cristina Teana de Almeida Rocha votou sim, o vereador Isaac Eulálio de Castro Pontes votou sim, o vereador Francisco Aino dos Santos Filho votou sim, o vereador Francisco Erlando Lima do Nascimento votou sim, o vereador Francisco Eudes de Fritas Louvia votou sim, a vereadora Rhaissa Maria Braga Diégues Muniz votou sim, o vereador Presidente Davanilson Josi Pinheiro Brito se absteve. Dando sequência, o Presidente continuou o julgamento e questionou dos vereadores se: 10) O Vice-Prefeito Francisco Fagner da Costa praticou, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou emitiu-se na sua prática; emitiu-se ou negligenciou na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do município sujeito à administração da prefeitura e procedeu de modo incompatível com a

dignidade e o decurso do cargo quando contratado ³³ nomeou/mantém no cargo seu irmão Josi Franklin da Costa nos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Pacajus? Em votação nominal os vereadores Reginaldo Firmino Bentes votou sim, o vereador Antonio Ricardo de Lima votou sim, o vereador Reginaldo Bunicio de Castro votou sim, a vereadora Cristina Teana de Almeida Rocha votou sim, o vereador Isaac Eulálio de Castro Pontes votou sim, o vereador Francisco Arino dos Santos Filho votou sim, o vereador Francisco Eulando Lima do Nascimento votou sim, o vereador Francisco Eudes de Frites Corria votou sim, a vereadora Rhaissa Maria Braga Dúgênis Muniz votou sim, e o vereador Presidente Dacianilson Josi Rinhão não se abstive. Dando sequência, o Presidente anunciou o resultado do julgamento conforme o seguinte: O Prefeito Bruno Pereira Figueiredo foi considerado culpado pela prática de nepotismo pelo voto de 10 vereadores, correspondente a dois terços dos membros da Câmara Municipal de Pacajus e com isso incurso nas infrações políticas-administrativas do art. 4º, incisos VII, VIII e X do Decreto-Lei nº 201/67 pela contratação/nominação/manutenção no cargo de Amanda Santiago Nogueira (sobrinha do Prefeito), Byanka Hillen Nogueira Barbosa Figueiredo (nora do Prefeito), Maria Glificiani da Costa (irmã do vice-Prefeito), Maria Sabrina Costa Gomes (irmã do vice-Prefeito) e Josi Franklin da Costa (irmão do vice-Prefeito) e o vice-Prefeito Francisco Fagnus da Costa foi considerado culpado pela prática de nepotismo pelo voto de 10 vereadores, correspondente a dois terços dos membros da Câmara Municipal de Pacajus, e com isso incurso nas infrações

político-administrativas do art. 4º, incisos VII, VIII e X do Decreto-lei nº 201/67 pela contratação/nomeação/manutenção no cargo de Maria Gléciani da Costa (irmã do Vice-Prefeito), Maria Sabrina Costa Gomes (irmã do Vice-Prefeito) e Josi Franklin da Costa (irmã do Vice-Prefeito). Diante da votação supra, o Presidente proclamou o seguinte resultado: Fica cassado o cargo de Prefeito Municipal e Pacaembu/Rio de Janeiro Sr. Bruno Pinheiro Figueiredo e Fica cassado o cargo de Vice-Prefeito o Sr. Francisco Fagnur da Costa. Dando sequência, o Sr. Presidente, na forma do art. 5º, inciso VI do Decreto-lei nº 201/67 e art. 36, inciso XX do Regimento Interno, expediu Decreto Legislativo de cassação do mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito, que foi lido em Plenário, considerando vagos os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Pacaembu. O Sr. Presidente ainda determinou que seja realizada a divida comunicatória, com copia do Decreto Legislativo, à Justiça Eleitoral, conforme dispõe o art. 5º, parte final do inciso VI do Decreto-lei nº 201/67. Dando sequência aos trabalhos, diante da vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Pacaembu, e atendendo a linha sucessória, os membros da Mesa Diretora do município possuem temporária no cargo de Prefeito Municipal de Pacaembu ao Presidente da Câmara Municipal, Vereador Davanilson Josi Pinheiro Leite, e em sequência possuem temporária à Vereadora Cristina Teana de Almeida Rocha, atual Vice-Presidente, no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Pacaembu, até a realização de eleições diretas, eleições indiretas em trinta dias, conforme dispõe o art. 75, § 4º da Lei Orgânica do Município de Pacaembu. Depois de empessado, o Prefeito em

exercício Davanilson Josi Pinheiro Leite pg 34
o discurso de posse em que prometi bem servir
a população de Pacafus. Não havendo mais nada
a tratar, a Presidente declarou a sessão encerrada.
A presente ata foi escrita e expedida por mim, Isaac
Eulálio de Castro Pontes, 1º Secretário, lavrei a presente
ata que passa a ser assinada por mim e pela Presidente
Cristina Joana de Almeida Rocha.

Isaac Eulálio Pontes

Cristina Joana de Almeida Rocha

APROVADO
NA SESSÃO DO
DIA 28/09/23

Em tempo: Não consta na Ata o nome do Uva-
dor Ronaldo Maia Martins que esteve presente na
sessão e participou da votação, de modo que vo-
tou SIM nas cinco primeiras votações referentes ao
Projeto Bruno Figueiredo, votou não na sexta e
última votação referentes ao Vice-Projeto Francisco
Fagnur, e votou SIM na sétima, na nona e déci-
ma votações referentes ao Vice-Projeto, digo, Vice-
Projeto Francisco Fagnur. Ainda informo que o
Uvadador Rensilly Masciel foi ausente em todas
as, digo, sessões e não participou de nenhuma vo-
tação. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente
declarou a sessão encerrada. A presente ata foi escri-
ta e expedida por mim, Isaac Eulálio de Castro
Pontes, 1º Secretário, lavrei a presente ata que passa
a ser assinada por mim e pela Presidente Cristina
Joana de Almeida Rocha.

Isaac Eulálio Pontes

Cristina Joana de Almeida Rocha

APROVADO
NA SESSÃO DO
DIA 05/10/23